

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO N° 142 de 20 de DEZEMBRO de 2022.

Correlação:

- Processos Licenciamento Ambiental

Manifesta-se a respeito da modificação no projeto do empreendimento da Morro Azul Empreendimentos e Participações Ltda.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2° da Lei n° 3.888, de 17 de Junho de 2020;

Considerando a Lei Municipal n° 2.821 de 02 de setembro de 2.007, do Sistema Municipal de Meio Ambiente que determina a análise do Condemas nos processos de licenciamento ambiental, desconto de mata nativa e compensações ambientais;

Considerando a Lei Federal n° 12.527 de 08 de novembro de 2.011, que regula o acesso à informação;

Considerando a Resolução n° 77, de 01 de dezembro de 2.021 que aprovou a manifestação FAVORÁVEL do CONDEMAS;

Considerando a inclusão da categoria de uso C 1 - Comércio de Âmbito Local, conforme Lei Municipal n° 4.084, de 23 de fevereiro de 2.022;

Considerando o TCCU n° 05/2022, que determina a doação de área institucional 12.268,17 m² (doze mil duzentos e sessenta e oito metros quadrados e dezessete centímetros), além dos 5% (cinco por cento) obrigatórios, e

Considerando que a inclusão dos lotes comerciais não resultaram em alteração dos impactos ambientais analisados anteriormente, mantendo-se o Parecer Técnico DLPR n° 207/2.021, retificado através do Parecer Técnico DLPR n° 148/2.022,

RESOLVE:



Veruska Carvalho
Secretária do Meio Ambiente
e Planejamento
Prefeitura Mun. de Santana de Parnaíba

Art. 1º Manifestar-se de forma FAVORÁVEL à aprovação da alteração do empreendimento do processo abaixo relacionado:

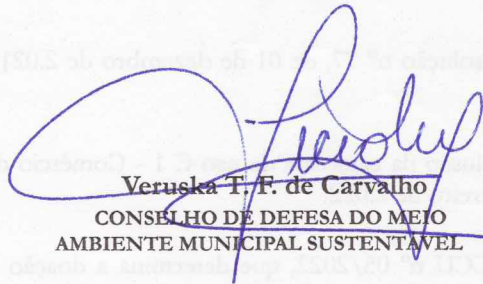
1. Processo xxx.xxx - OS 108.240/17
Morro Azul Empreendimentos e Participações Ltda.
Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, s/n (matrículas nº 103.149 e 103.150) - Tamboré
Atividade: Inclusão de lotes comerciais e alteração de áreas verdes e institucionais

Parágrafo único. Esta aprovação está vinculada às condicionantes e ao projeto aprovado conforme Termo de Compromisso de Compensação Urbanística nº 005/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 20 de Dezembro de 2022.


Veruska T. F. de Carvalho
CONSELHO DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

